



Parecer Nº 315/23

11ª COMISSÃO – MEIO AMBIENTE – PROCESSO 98/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 3/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA CÃES E GATOS COMUNITÁRIOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

RELATOR: DEPUTADO SILVIO CAMELO

O presente processo tem por objeto o Programa Cães e Gatos Comunitários, no âmbito do Estado de Alagoas. O projeto cria um programa de proteção á cães e gatos de rua visando sua inserção na comunidade onde circula.

A matéria foi encaminhada a 11ª Comissão – Meio Ambiente, para análise. Diante dos termos apresentados, o presente Projeto de Lei Ordinária encontra-se em consonância com o disposto na Constituição do Estado de Alagoas, em seu art. 86, *caput*. Vejamos:

Subseção II Das Leis

Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2007.)

Para além do exposto acima, vejamos o constante nos artigos 145 & 1º e 146, inciso III, do Regimento Interno desta casa, onde ampara a presente proposição, conforme abaixo colacionado:

X

Art. 145. A Assembleia exerce a sua função legislativa por via de projetos de lei, de decreto legislativo ou de resolução.

§ 1º Os projetos de lei são destinados a regular as matérias de competência do legislativo com a sanção do Governador do Estado.

Art. 146 - A iniciativa dos projetos caberá, nos termos da Constituição e do Regimento Interno:

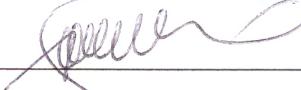
III – aos Deputados;

Cumpridas as formalidades e, não havendo óbice quanto aos aspectos que competem a 11ª Comissão – Meio Ambiente, nosso parecer é pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei 3/2023.

É o parecer

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS. MACEIÓ, 31 DE MAIO DE 2023.

PRESIDENTE: _____ 

RELATOR: _____ 

MEMBRO: _____ 

MEMBRO: _____ 

MEMBRO: _____ 